
Despachos Mec/ SERES , de 29 de novembro de 2011

Diário Oficial da União nº 228, de 29 de novembro de 2011 (terça-feira) - Seção 1
Págs. 18-19

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de novembro 2011

Nº 241 -

Interessados: Instituições de educação superior (IES) cujos cursos de graduação em odontologia (bacharelado) obtiveram resultados insatisfatórios (menores que 3) no CPC referente ao ano de 2010.

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a íntegra da Nota Técnica nº 320/2011- CGSUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, §1º, da Lei n.º 9784/99, e com fulcro nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; 46, § 1º, da Lei 9.394/96; 2º, parágrafo único, e 4º, da Lei nº 10.861/2004; 2º, 5º e 45 da Lei n.º 9.784/99; e 45 a 57, do Decreto n.º 5.773/2006, determina que:

1.Sejam aplicadas medidas cautelares preventivas, em face dos cursos de graduação em Odontologia (bacharelado), na modalidade presencial, das Instituições de Educação Superior (IES) referidas nos ANEXOS I e II, de:

a.redução de vagas de novos ingressos conforme os ANEXOS I e II;

b.sobrestamento dos processos de regulação em trâmite no e- MEC relativos ao curso de graduação em Odontologia (bacharelado), das respectivas IES;

c.suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 53, I e IV, e parágrafo único, I e II, da Lei n.º 9.394/96, em relação ao referido curso, das IES constantes do ANEXO I;

d.suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 2º do Decreto n.º 5786/2006, em relação ao referido curso, das IES que sejam Centros Universitários;

2.Seja instaurado processo específico de supervisão em face de cada uma das IES referidas nos ANEXOS I e II, cujo objeto será o curso de graduação em Odontologia (bacharelado) e no qual se oportunizará o saneamento de deficiências;

3.As medidas cautelares referidas no item 1 vigorem até a deliberação pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES/MEC) sobre o relatório final do respectivo processo de supervisão;

4.As IES referidas no ANEXOS I e II protocolarem pedido de renovação de reconhecimento de seu(s) curso(s) de graduação em Odontologia;

5. Seja feita a atualização de vagas no cadastro e-MEC, conforme ANEXOS I e II, bem como a divulgação das medidas determinadas neste Despacho;

6. As IES referidas nos ANEXOS I e II sejam notificadas do Despacho, nos termos dos arts. 11, § 4º, e 47, do Decreto nº 5.773/2006;

7. As IES referidas nos ANEXOS I e II informem, em 30 (trinta) dias, a contar da ciência do Despacho, as providências adotadas como forma de cumprir as medidas cautelares administrativas referidas no item 1, por meio de manifestação formal, acompanhada de documentos comprobatórios;

8. Em caso de falta de comprovação ou descumprimento das medidas determinadas no Despacho, seja instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade prevista nos arts. 46, § 1º, da Lei nº 9.394/96, 10, § 2º da Lei nº 10.861/2004 e 52 do Decreto nº 5.773/2006

ANEXO I

CENTROS UNIVERSITÁRIOS E UNIVERSIDADES COM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA COM INCIDÊNCIA DE MEDIDA CAUTELAR

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	CPC Contínuo	CPC Faixa	Vagas consideradas (anuais)	Vagas a reduzir	Vagas totais anuais a oferecer a partir deste ato
1	384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	UNIEVALICA	GO	1,94	2	154	23	131
2	670	UNIVERSIDADE DE SÃO FRANCISCO	USF	SP	1,85	2	40	0	40
3	355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	UTP	PR	1,79	2	42	2	40
4	663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - NITERÓI	UNIVERSO	RJ	1,78	2	70	14	56
5	953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS * - SANTOS	UNIMES	SP	1,75	2	40	0	40
6	4030	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE *	UNIFLU	RJ	1,70	2	66	26	40
7	142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO *	UNITRI	MG	1,67	2	85	43	42
8	27	UNIVERSIDADE	UNIN	MG	1,35	2	40	0	40

		DE VALE DO RIO VERDE - BH *	COR						
9	27	UNIVERSIDADE DE VALE DO RIO VERDE - TRÊS CORAÇÕES *	UNIN COR	MG	1,33	2	40	0	40
10	30	UNIVERSIDADE DE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - VARGINHA	UNIF ENAS	MG	1,08	2	45	5	40

* IES QUE TIVERAM REINCIDÊNCIA DE CPC INSATISFATÓRIO (2007 E 2010) e, portanto, redução adicional de vagas de 30%

Obs. Para a garantia da continuidade dos cursos, se o corte de vagas anuais resultou em número inferior a 40, houve ajuste para esse limite.

ANEXO II
FACULDADES COM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA COM INCIDÊNCIA DE MEDIDA CAUTELAR

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	CPC Contínuo	CPC Faixa	Vagas consideradas (anuais)	Vagas a reduzir	Vagas totais anuais a oferecer a partir deste ato
1	2494	FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	FAPI	SP	1,86	2	40	0	40
2	5439	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL	FACIPLAC	DF	1,79	2	79	16	63
3	1638	FACULDADE DO AMAZONAS *	IAES	AM	1,78	2	80	35	45
4	5520	FACULDADE CATHEDRAL	FACES	RR	1,72	2	40	0	40
5	1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO *	FIMCA	RO	1,66	2	43	3	40

6	4849	FACULDADE DE CIÊNC. HUM, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAÍNA	FAHESA / ITPAC	TO	1,65	2	100	30	70
7	3193	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESCA GE	PR	1,61	2	55	15	40
8	1767	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	FA C S A	MT	0,95	2	45	5	40
9	5544	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FA P A C	TO	0,75	1	113	73	40
10	1592	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE MANAUS *	FOM	AM	0,75	1	57	17	40

* IES QUE TIVERAM REINCIDÊNCIA DE CPC INSATISFATÓRIO (2007 E 2010) e, portanto, redução adicional de vagas de 30%

Obs. Para a garantia da continuidade dos cursos, se o corte de vagas anuais resultou em número inferior a 40, houve ajuste para esse limite.

Nº 242 -

Interessados: instituições de educação superior (IES) cujos cursos de graduação em enfermagem (bacharelado) obtiveram resultados insatisfatórios (menores que 3) no CPC referente ao ano de 2010

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a íntegra da Nota Técnica nº 321/2011-CGSUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, §1º, da Lei n.º 9784/99, e com fulcro nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; 46, § 1º, da Lei 9.394/96; 2º, parágrafo único, e 4º, da Lei nº 10.861/2004; 2º, 5º e 45 da Lei n.º 9.784/99; e 45 a 57, do Decreto n.º 5.773/2006, determina que:

1. Sejam aplicadas medidas cautelares preventivas, em face dos cursos de graduação em Enfermagem (bacharelado), na modalidade presencial, das Instituições de Educação Superior (IES) referidas nos ANEXOS I e II, de:

- a. redução de vagas de novos ingressos conforme os ANEXOS I e II;
- b. sobrestamento dos processos de regulação em trâmite no e-MEC relativos ao curso de graduação em Enfermagem (bacharelado), das respectivas IES;
- c. suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 53, I e IV, e parágrafo único, I e II, da Lei n.º 9.394/96, em relação ao referido curso, das IES constantes do ANEXO I;

d. suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 2º do Decreto n.º 5786/2006, em relação ao referido curso, das IES que sejam Centros Universitários;

2.Seja instaurado processo específico de supervisão em face de cada uma das IES referidas nos ANEXOS I e II, cujo objeto será o curso de graduação em Enfermagem (bacharelado) e no qual se oportunizará o saneamento de deficiências;

3.As medidas cautelares referidas no item 1 vigorem até a deliberação pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC) sobre o relatório final do respectivo processo de supervisão;

4.As IES referidas nos ANEXOS I e II protocolem pedido de renovação de reconhecimento de seu(s) curso(s) de graduação em Enfermagem;

5.Seja feita a atualização de vagas no cadastro e-MEC, conforme ANEXOS I e II, bem como a divulgação das medidas determinadas neste Despacho;

6.As IES referidas nos ANEXOS I e II sejam notificadas do Despacho, nos termos dos arts. 11, § 4º, e 47, do Decreto nº 5.773/2006;

7.As IES referidas nos ANEXOS I e II informem, em 30 (trinta) dias, a contar da ciência do Despacho, as providências adotadas como forma de cumprir as medidas cautelares administrativas referidas no item 1, por meio de manifestação formal, acompanhada de documentos comprobatórios;

8.Em caso de falta de comprovação ou descumprimento das medidas determinadas no Despacho, seja instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade prevista nos arts. 46, § 1º, da Lei nº 9.394/96, 10, § 2º da Lei nº 10.861/2004 e 52 do Decreto nº 5.773/2006.

ANEXO I

CENTROS UNIVERSITÁRIOS E UNIVERSIDADES COM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM COM INCIDÊNCIA DE MEDIDA CAUTELAR

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	CPC Contínuo (2010)	CPC Faixa (2010)	Vagas consideradas (anuais)	Vagas a reduzir	Vagas totais anuais a oferecer a partir deste ato
1	522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA	UCL	RJ	1,94	2	345	52	293
2	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - MACAÉ	UNESA	RJ	1,93	2	81	12	69
3	1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	UNILINS	SP	1,92	2	60	20	40
4	2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO - BELFORD ROXO	UNIABEU	RJ	1,92	2	357	54	303
5	1230	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	UNIPIHAL	SP	1,92	2	40	0	40
6	1233	CENTRO	UNIRO	MT	1,91	2	173	26	147

		UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON	NDON						
7	1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	U N I N O R T E	AM	1,89	2	683	137	546
8	437	UNIVERSIDADE PARANAENSE * - TOLEDO	U N I P A R	PR	1,89	2	66	26	40
9	216	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	IMIH	MG	1,88	2	516	103	413
10	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - ERECHIM	URI	RS	1,84	2	50	10	40
11	3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - NANUQUE	UNEC	MG	1,83	2	60	20	40
12	242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA - SANTO ANDRÉ *	UNIA	SP	1,83	2	453	199	254
13	452	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS	CEUL M/UL BRA	AM	1,80	2	42	02	40
14	496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	UNIFR AN	SP	1,78	2	49	9	40
15	296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	URCA MP	RS	1,77	2	40	0	40
16	437	UNIVERSIDADE PARANAENSE - GUAÍRA	U N I P A R	PR	1,77	2	45	5	40
17	663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - CAMPO DOS GOYATACAZES UNIVERSO	UNIVE RSO	RJ	1,76	2	284	57	227
18	663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - NITERÓI	UNIVE RSO	RJ	1,76	2	176	35	141
19	457	UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO * - OSASCO	UNIBA N	SP	1,73	2	422	186	236
20	3966	CENTRO	UNEC	MG	1,73	2	58	12	46

		UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - CARATINGA							
21	319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO * - SÃO PAULO	UNICA STELO	SP	1,72	2	164	72	92
22	308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - BARBACENA	U N I PA	MG	1,69	2	52	12	40
23	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - CAMPO DOS GOYTACAZES	UNESA	RJ	1,68	2	91	27	64
24	663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - RECIFE	UNIVE RSO	PE	1,68	2	434	130	304
25	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE * - BETIM	UNINC OR	MG	1,63	2	120	61	59
26	423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - SANTIAGO	URI	RS	1,58	2	50	10	40
27	3840	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST (Sub judge)	FA C V E S T	SC	1,56	2	40	0	40
28	527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - IPAMERI	PUC GOIÁS	GO	1,49	2	132	53	79
29	308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - JUIZ DE FORA	U N I PA C	MG	1,49	2	40	0	40
30	4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	UNIPA C	RS	1,40	2	107	43	64
31	308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ARAGUAI	I U N I PA C	MG	1,40	2	46	6	40

* IES QUE TIVERAM REINCIDÊNCIA DE CPC INSATISFATÓRIO (2007 E 2010) e, portanto, redução adicional de vagas de 30%

Obs. Para a garantia da continuidade dos cursos, se o corte de vagas anuais resultou em número inferior a 40, houve ajuste para esse limite.

ANEXO II

ESCOLAS, INSTITUTOS E FACULDADES COM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM COM INCIDÊNCIA DE MEDIDA CAUTELAR

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	CPC Contínuo (2010)	CPC Faixa (2010)	Vagas consideradas (anuais)	Vagas a reduzir	Vagas totais anuais a oferecer a partir deste ato
1	2362	FACULDADE E DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE CAMPINA GRANDE	FCM	PB	1,94	2	50	8	42
2	752	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS	FAPAM	MG	1,94	2	40	0	40
3	5370	FACULDADES UNIFICADAS DOCTUM DE TEÓFILO OTONI	FACDOCTUM	MG	1,93	2	43	3	40
4	2135	FACULDADE E CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	FCRS	CE	1,93	2	48	7	41
5	1227	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS *	FASB	BA	1,92	2	40	0	40
6	3205	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	FACIS	MG	1,91	2	40	0	40
7	2040	FACULDADE DO FUTURO	FAF	MG	1,91	2	40	0	40
8	2828	FACULDADE ITABIRANA DE SAÚDE	FISA	MG	1,91	2	40	0	40

9	194	ESCOLA DE ENFERMAGEM DA FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES *	EEFT ESM	RJ	1,90	2	40	0	40
10	1717	FACULDADE DE IMPERATRIZ	FA C I M P	MA	1,90	2	77	15	62
11	1703	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE *	IESRI VER	GO	1,90	2	48	8	40
12	3432	FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS *	FG	SP	1,89	2	125	55	70
13	14156	FACULDADE PRESIDENTE E ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI	FUNE-ES TEÓFILO OTONI	MG	1,89	2	40	0	40
14	1325	FACULDADE DE APUCARANA *	FAP	PR	1,89	2	40	0	40
15	915	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE FÁTIMA DO SUL	FAF	MS	1,89	2	40	0	40
16	1613	FACULDADE ADVENTISTA PARANAENSE	IAP	PR	1,88	2	40	0	40
17	1659	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	FAE-SO	SP	1,86	2	74	15	59
18	2915	FACULDADE	FPM	MG	1,86	2	43	3	40

		DE CIDADE DE PATOS DE MINAS *							
19	1577	FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ *	FACINOR	PR	1,85	2	40	0	40
20	3716	FACULDADE E CIÊNCIAS DA VIDA	FCV	MG	1,85	2	79	16	63
21	1572	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	FACISA	BA	1,85	2	40	0	40
22	757	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS *	ISES	PA	1,84	2	60	20	40
23	3864	FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS	FARAL	BA	1,84	2	82	16	66
24	2935	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS	FACTHUS	MG	1,82	2	52	1	42
25 3	3117	FACULDADE DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO SANTO AGOSTINHO	FS	MG	1,81	2	113	23	90
26	1606	FACULDADE VALE DO APORE	FAVA	MS	1,79	2	40	0	40
27	2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	FARB	BA	1,79	2	60	12	48
28	1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	FIM	RO	1,79	2	100	20	80
29	1308	FACULDADE	FNM	ES	1,77	2	41	1	40

		E NOVO MILÊNIO							
30	4566	FACULDADE DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SUDE RN	RN	1,77	2	300	60	240
31	2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	PIT TEIXEIRA	BA	1,76	2	93	19	74
32	3285	FACULDADE SANTO ANTONIO	FSA	BA	1,73	2	200	40	160
33	14248	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA		MG	1,72	2	75	15	60
34	3588	FACULDADE E DOM PEDRO II	FDPII	BA	1,71	2	200	40	160
35	3193	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESC AGE	PR	1,71	2	60	12	48
36	2027	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE *	FAC-CG	PB	1,71	2	90	18	72
37	2724	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	IES-MA	MA	1,71	2	87	17	70
38	1239	FACULDADE PADRÃO *	PA-DRAO	GO	1,70	2	100	51	49
39	977	FACULDADE SÃO CAMILO		BA	1,70	2	120	36	84
40	339	FACULDADE SANTA EMÍLIA DE RODAT	FA-SER	PB	1,69	2	257	77	180

41	1906	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MATERDEI *	I E S M A - T E R D E I	AM	1,67	2	120	61	59
42	2581	FACULDADE DE SÃO SALVADOR	FSS	BA	1,65	2	126	38	88
43	1939	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA *	INE-SUL	PR	1,65	2	40	0	40
44	1718	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	FA N	BA	1,63	2	97	29	68
45	3542	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS	IES-MIG	MG	1,63	2	40	0	40
46	1785	FACULDADE DE COLIDER	FACI DER	MT	1,59	2	43	3	40
47	1402 9	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE AIMORÉS	FUNE C AIMO -RÉS	MG	1,54	2	40	0	40
48	1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	FA-MEC	BA	1,52	2	71	21	50
49	3610	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASÍLIA	FAC-CICE-SP	DF	1,49	2	192	77	115
50	2642	FACULDADE DE SÃO VICENTE	FAZ-VI	AL	1,46	2	108	43	65
51	3869	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	IFES	MA	1,44	2	86	34	52
52	1420	FACULDADES DE DRACENA		SP	1,37	2	51	11	40

53	788	FACULDADE DE RONDÔNIA	FA-RO	RO	1,31	2	107	43	64
54	775	FACULDADE ALVORADA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	FAE-FD	DF	1,20	2	194	97	97
55	3774	FACULDADE SÃO TOMAZ DE AQUINO	FSTA	BA	1,20	2	90	45	45
56	5544	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FA-PAC	TO	1,14	2	120	60	60
57	1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	CEI	PR	1,11	2	54	14	40

* IES que tiveram reincidência de CPC insatisfatório (2007 E 2010) e, portanto, redução adicional de vagas de 30%

Obs. Para a garantia de continuidade dos cursos, com o corte das vagas anuais, se o número de vagas foi inferior a 40, houve ajuste para esse limite.

Nº 243 -

Interessados: instituições de educação superior (IES) cujos cursos de graduação em farmácia (bacharelado) obtiveram resultados insatisfatórios (menores que 3) no CPC referente ao ano de 2010.

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a íntegra da Nota Técnica nº 322/2011-CGSUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9784/99, e com fulcro nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; 46, § 1º, da Lei 9.394/96; 2º, parágrafo único, e 4º, da Lei nº 10.861/2004; 2º, 5º e 45 da Lei nº 9.784/99; e 45 a 57, do Decreto nº 5.773/2006, determina que:

1. Sejam aplicadas medidas cautelares preventivas, em face dos cursos de graduação em Farmácia (bacharelado), na modalidade presencial, das Instituições de Educação Superior (IES) referidas no ANEXOS I e II, de:

a. redução de vagas de novos ingressos conforme os ANEXOS I e II;

b. sobrestamento dos processos de regulação em trâmite no e-MEC relativos ao curso de graduação em Farmácia (bacharelado), das respectivas IES;

c. suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 53, I e IV, e parágrafo único, I e II, da Lei nº 9.394/96, em relação ao referido curso, das IES constantes do ANEXO I;

d. suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 2º do Decreto nº 5786/2006, em relação ao referido curso, das IES que sejam Centros Universitários;

2.Seja instaurado processo específico de supervisão em face de cada uma das IES referidas nos ANEXOS I e II, cujo objeto será o curso de graduação em Farmácia (bacharelado) e no qual se oportunizará o saneamento de deficiências;

3.As medidas cautelares referidas no item 1 vigorem até a deliberação pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC) sobre o relatório final do respectivo processo de supervisão;

4.As IES referidas nos ANEXOS I e II protocolem pedido de renovação de reconhecimento de seu(s) curso(s) de graduação em Farmácia;

5.Seja feita a atualização de vagas no cadastro e-MEC, conforme ANEXOS I e II, bem como a divulgação das medidas determinadas neste Despacho;

6.As IES referidas nos ANEXOS I e II sejam notificadas do Despacho, nos termos dos arts. 11, § 4º, e 47, do Decreto nº 5.773/2006;

7.As IES referidas nos ANEXOS I e II informem, em 30 (trinta) dias, a contar da ciência do Despacho, as providências adotadas como forma de cumprir as medidas cautelares administrativas referidas no item 1, por meio de manifestação formal, acompanhada de documentos comprobatórios;

8.Em caso de falta de comprovação ou descumprimento das medidas determinadas neste Despacho, seja instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade prevista nos arts. 46, § 1º, da Lei nº 9.394/96, 10, § 2º da Lei nº 10.861/2004 e 52 do Decreto nº 5.773/2006.

LUÍS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO I

CENTROS UNIVERSITÁRIOS E UNIVERSIDADES COM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA COM INCIDÊNCIA DE MEDIDA CAUTELAR

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	CPC Contínuo (2010)	CPC Faixa (2010)	Vagas consideradas (anuais)	Vagas a reduzir	Vagas totais anuais a oferecer a partir deste ato
1	669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	UNILTON LINS	AM	1,90	2	74	33	41
2	142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO*	UNITRI	MG	1,89	2	74	33	41
3	453	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	CEULP	TO	1,83	2	44	4	40
4	430	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	UNIFIL	PR	1,70	2	57	17	40
5	308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO	UNI-PAC	MG	1,65	2	44	4	40

		CARLOS - BARBACEN A							
6	1422	CENTRO UNIVERSI- TÁRIO DO NORTE	UNOR- TE	AM	1,63	2	398	119	279
7	513	UNIVERSI- DADE VALE DO RIO DOCE	UNI- VALE	MG	1,56	2	40	0	40
8	1869	CENTRO UNIVERSI- TÁRIO DE ITAJUBÁ	UNI- VERSI TAS	MG	1,53	2	48	8	40
9	1058	CENTRO UNIVERSI- TÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA	FIB	BA	1,52	2	106	32	74
10	457	UNIVERSI- DADE BANDEIRAN TE DE SÃO PAULO - SÃO BERNARDO DO CAMPO*	UNI- BAN	SP	1,48	2	372	149	223
11	3372	CENTRO UNIVERSI- TÁRIO DE LAVRAS	UNI- LA- VRAS	MG	1,47	2	40	0	40
12	30	UNIVERSI- DADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - POÇOS DE CALDAS	UNI- FENA S	MG	1,47	2	40	0	40
13	457	UNIVERSI- DADE BANDEIRAN TE DE SÃO PAULO - OSASCO*	UNI- BAN	SP	1,20	2	254	165	89
14	663	UNIVERSI- DADE SALGADO DE OLIVEIRA* - NITERÓI	UNI- VERS O	RJ	1,20	2	100	60	40

* IES QUE TIVERAM REINCIDÊNCIA DE CPC INSATISFATÓRIO (2007 E 2010) e, portanto, redução adicional de vagas de 30%

Obs. Para a garantia da continuidade dos cursos, se o corte de vagas anuais resultou em número inferior a 40, houve ajuste para esse limite.

ANEXO II

INSTITUTOS E FACULDADES COM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA COM
INCIDÊNCIA DE MEDIDA CAUTELAR

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	CPC Contínuo (2010)	CPC Faixa (2010)	Vagas consideradas (anuais)	Vagas a reduzir	Vagas totais anuais a oferecer a partir deste ato
1	4256	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS	FIP-MOC	MG	1,93	2	50	8	42
2	3117	FACULDADE DE SAÚDE E DESENV. HUMANO SANTO AGOSTINHO	FS	MG	1,92	2	59	9	50
3	5520	FACULDADE CATHEDRAL	FACE S	RR	1,92	2	40	0	40
4	1939	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA	INES UL	PR	1,89	2	44	4	40
5	2469	INSTITUTO MACAPAENSE DE ENSINO SUPERIOR	IMME S	AP	1,89	2	40	0	40
6	3204	FACULDADE DE QUATRO MARCOS*	FQM	MT	1,88	2	53	13	40
7	1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FAG	PR	1,86	2	72	14	58
8	1281	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	FAIT	SP	1,85	2	40	0	40
9	1299	FACULDADES INTEGRADAS	FIFE	SP	1,85	2	155	68	87

		DAS DE FERNANDÓ POLIS*							
10	1310	FACULDADE DE AMERICANA	FA M	SP	1,84	2	46	6	40
11	3515	FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	FAINT VISA	PE	1,83	2	100	20	80
12	15450	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE IPATINGA		MG	1,83	2	40	0	40
13	14248	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA		MG	1,79	2	44	4	40
14	717	FACULDADE DE IMPERATRIZ	FACIMP	MA	1,77	2	55	11	44
15	2336	FACULDADE MONTES BELOS	FMB	GO	1,77	2	103	21	82
16	3034	FACULDADE DELTA	FACDELTA	BA	1,77	2	118	24	94
17	1580	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SENA AIRES	FACESA	GO	1,74	2	61	12	49
18	2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	PITTEIXEIRA	BA	1,74	2	66	13	53
19	5550	FACULDADE ANHANGUEIRA DE ANÁPOLIS		GO	1,71	2	120	24	96
20	3434	FACULDADE	FASI	MG	1,68	2	108	32	76

		E DE SAÚDE IBITURUNA							
21	1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	FACIMED	RO	1,66	2	55	15	40
22	5592	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	FUNORTE	MG	1,59	2	58	17	41
23	763	INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO*	IUESO	GO	1,42	2	105	61	44
24	3869	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	IFES	MA	1,37	2	88	35	53
25	14029	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE AIMORÉS	FUNEC AIMORÉS	MG	1,34	2	40	0	40
26	1815	FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL	FIBRA	GO	0,89	1	112	72	40

* IES QUE TIVERAM REINCIDÊNCIA DE CPC INSATISFATÓRIO (2007 E 2010) e, portanto, redução adicional de vagas de 30%

Obs. Para a garantia da continuidade dos cursos, se o corte de vagas anuais resultou em número inferior a 40, houve ajuste para esse limite.